



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 775 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

"Que adota o livro II e III do
Decreto Estadual 12.342".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

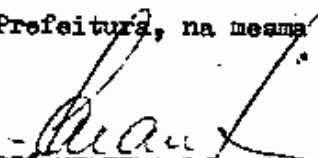
ART. 1º - Fica adotado para reger no Município de Nova Odessa, nas suas partes cabíveis, os livros II de Saneamento Básico e III de Saneamento das Edificações do Decreto Estadual nº 12342 de 27 de setembro de 1978.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 02
de Dezembro de 1.980.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Resp.º/ SECRETARIA: